

Atualizado

2023

REGULAMENTO

*Práticas de Monitoria & Estágios
Curriculares e Extracurriculares
para os Cursos de Graduação da
FPM*



*Instrução Normativa de
07 de agosto de 2023.*

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A Direção Geral por intermédio da Coordenação Acadêmica e Departamento Pedagógico faz saber sobre a Revisão da Normatização do Regulamento de Práticas de Monitoria & Estágios Curriculares e Extracurriculares previsto na Reforma Didático Pedagógica do Núcleo Científico para os Cursos de Graduação, ofertados pela Faculdade Patos de Minas, mantidos pela Associação Educacional de Patos de Minas e APROVA.

REGULAMENTO DE PRÁTICAS DE MONITORIA & ESTÁGIOS CURRICULARES E EXTRACURRICULARES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FPM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E CAMPOS

Art. 1º A FPM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. Estabelece normas que regulamentam as Práticas de Monitoria & Estágios Curriculares e Extracurriculares dos alunos dos Cursos de Graduação da Faculdade Patos de Minas.

Art. 2.º Para os fins do disposto neste Regulamento, consideram-se Práticas de Monitoria & Estágios Curriculares e Extracurriculares o ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como parte integrante do itinerário formativo do aluno.

Parágrafo Único: As Práticas de Monitorias são processos complementares de formação e não requisito obrigatório da formação.

Seção I – Da Estrutura e Características

Art. 3.º O estágio a que se refere o art. 2.º deste Regulamento visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Único: As Práticas de Monitoria visa à prática de oferecer aos alunos dos Cursos de Graduação da FPM a possibilidade de aprimorar os conhecimentos e a aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa vinculadas às áreas de formação e em disciplinas específicas correspondente ao Curso.

Art. 4.º Para organização dos sistemas dos Estágios estarão dispostos ao Núcleo Estágios e Práticas Profissionais (NEPP), vinculado ao Departamento Pedagógico de Professores, Monitores e Estágios (DPPME) à Coordenação Acadêmica (CA) e Direção Geral (DG).

Parágrafo Primeiro: O NEPP é composto:

- I. Coordenador do Geral (DPPME).
- II. Coordenador de Campo, Acompanhamento e Execução.
- III. Chefe de Núcleo.
- IV. Responsável por Curso.
- V. Supervisor de Estágio por Curso.

Parágrafo Segundo: Os Núcleos que compõem o NEPP:

- I. Núcleo de Práticas Profissionais de Engenharia e Tecnologia (NUPPET) – corresponde aos cursos de graduação ofertados nas Engenharias, Administração e Ciências Contábeis.
- II. Núcleo de Práticas Profissionais de Saúde (NUPPS) – corresponde aos cursos de graduação ofertados em Biomedicina, Enfermagem, Educação Física ‘Bacharelado’, Farmácia, Fisioterapia, Gastronomia, Odontologia e Psicologia.
- III. Núcleo de Práticas Profissionais em Educação (NUPPE) – corresponde aos cursos de graduação ofertados nas áreas da licenciatura: Ciências Biológicas, Educação Física, Matemática e Pedagogia.
- IV. Núcleo de Práticas Jurídicas (NUPJ) – corresponde ao curso de graduação em Direito especificamente.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do NEPP:

- I. Verificar o fiel cumprimento do Regulamento de Práticas de Monitoria e Estágios no âmbito institucional.
- II. Acompanhar e aprimorar as práticas de execução implementadas nos cursos de graduação.
- III. Assessorar os Coordenadores de Cursos, Chefes de Núcleos, Supervisores, Estagiários e Conveniados no âmbito dos protocolos administrativos e acadêmicos.
- IV. Emitir e validar as apólices de seguros dos Estagiários.
- V. Coletar e arquivar os documentos comprobatórios de Estágios.
- VI. Estar em plena comunicação com as Coordenações de Curso e Secretaria Geral, garantindo as informações necessárias e a integralização curricular das práticas desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação.

- VII. Ter de posse, cópias dos Regulamentos de Estágios expedidos pelas particularidades de cursos, bem como, toda documentação que garantem o cumprimento.
- VIII. Conceder relatórios de atividades desenvolvidas anualmente ao DPPME, CA e DG.

Seção II – Os Objetivos Vinculares

Art. 5.º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, curricular e extracurricular, conforme determinação da Lei 11.788, das diretrizes curriculares nacionais e do projeto pedagógico do curso ofertado pela FPM.

§ 1º. Entende-se como:

- I. Monitorias as práticas que são ofertadas vinculadas a disciplinas e/ ou departamento correspondente ao curso, não estabelecendo vínculo empregatício com a mantenedora da IES.
- II. Estágio obrigatório corresponde ao curricular e constitui disciplina integrante do currículo do curso, cuja carga horária definida pela DCN e descrito no PPC definidas na Matriz Curricular, sendo requisito para aprovação e obtenção do diploma.
- III. Estágio não obrigatório corresponde ao extracurricular e constitui atividade opcional, complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 2º. As Práticas de Monitoria e os Estágios Curriculares e Extracurriculares deverão constar no PPC do Curso ofertado pela FPM.

§ 3º. As atividades de extensão, de monitoria, de iniciação científica, de ensino prático e de vivência não poderão ser equiparadas ao estágio, e constará como atividade complementar registradas no histórico de atividade, onde os limites serão fixados no projeto pedagógico de cada curso.

§ 4º. Especificamente nos Estágios Extracurriculares (não obrigatórios), constará como atividade complementar, registradas no histórico de atividade, onde os limites serão fixados no projeto pedagógico de cada curso.

§ 5º. A realização de estágio curricular e extracurricular no exterior/ e ou fora do estado de origem da IES somente será autorizada por meio do programa de intercâmbio, observado o disposto na resolução que disciplina a matéria, ou por meio da disciplina de estágio não obrigatório, quando houver.

Art. 6.º O estágio caracteriza-se pelo ato educativo escolar supervisionado, através de atividades de aprendizagem profissional, proporcionadas ao estudante regularmente matriculado no ensino superior, pela vivência e prática de situações reais no ambiente de trabalho, realizada na comunidade através de pessoas jurídicas de direito público ou privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos estados, do

Distrito Federal e dos Municípios e por profissionais liberais de níveis superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, que estejam conveniadas à FPM.

Parágrafo Único: Aos Cursos de Graduação ofertados pela FPM caberão estabelecer normas específicas do desenvolvimento dos Estágios previstas em Regulamentos aprovados por seus Colegiados de Curso. Sendo o Estágio considerado uma prática vinculada à formação Universitária do estudante e a essa deve estar subordinado.

Seção III – Os Campos de Estágios

Art. 8.º Os estágios na modalidade curricular e extracurricular somente serão validados pelos Colegiados de Curso, aqueles que forem realizados em instituições conveniadas com a FPM bem como sua mantenedora.

Art. 9.º Serão considerados campos de estágio os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural relacionadas com a área de formação, ofertados por:

- I. Pessoas jurídicas de direito público e privado.
- II. Órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- III. Profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Parágrafo Único: O convênio poderá ser firmado por intermédio do aluno e a unidade conveniente, bem como qualquer instituição que desejar parceria. Sendo, neste caso, a responsabilidade do aluno e da instituição, quando procurar, dirigir-se ao NEPP e protocolar o termo de convênio e coletar assinaturas.

§ 1º. O termo de convênio para campo de estágio poderá ser retirado na página da IES.

Art. 10. Os campos de estágios estarão vinculados e acompanhados pelo NEPP.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Em conformidade ao Regimento da FPM, é garantido a todo o aluno matriculado participar das Práticas de Monitoria e Estágios Curriculares e Extracurriculares.

Parágrafo Único: Somente serão validados os alunos regularmente matriculados no semestre letivo em vigor. O período de matrícula não assegura ao aluno o direito de participar de processo seletivo das práticas de monitoria e iniciar atividades de campo de estágio.

Seção I – Das Práticas de Monitorias

Art. 12. A oferta da Prática de Monitoria deve apresentar as seguintes características:

- I. Conteúdos mais complexos que exijam maior concentração.
- II. Conteúdo com muitas aulas.
- III. Necessidade de aperfeiçoamento didático-pedagógico no curso.

Parágrafo Único: A Monitoria não implicará vínculo empregatício, podendo até ser concedido bolsa de estudo e será exercida sob a orientação de um professor. Vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas, correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

§ 1º. Para as Bolsas de Estudos, serão concedidas conforme normas estabelecidas em edital e definida pela Direção Geral.

§ 2º. As Práticas de Monitorias implicam na assinatura formal dos termos, conforme abaixo denomina-se:

- I. Termo de Compromisso para as Práticas de Monitoria sem concessão de bolsa (Anexo 1).
- II. Contrato Individual, sem vínculo Empregatício, para as Funções de Monitor, no caso de concessão de bolsa (Anexo 2).
- III. Os termos formais serão assinados pelo Coordenador do DPPME e Monitor escolhido. Sendo 3(três) vias impressas assinadas, uma para o Aluno Monitor, Secretaria Geral e NEPP.

§ 3º. É de responsabilidade do aluno monitor em protocolar nos departamentos descritos no inciso III as vias assinadas, apresentando protocolo para deferimento no NEPP.

Art. 13. São competências do monitor:

- I. Participar, juntamente com o professor responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, em tarefas condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, no planejamento das atividades, no planejamento de aulas, no processo de avaliação, na orientação aos alunos e na realização de trabalhos práticos e experimentais.
- II. Participar na prática do ensino, constituindo-se em elo entre professor e aluno, sempre sob supervisão do professor responsável pela disciplina.
- III. Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo docente responsável, sob orientação e supervisão do mesmo.
- IV. Cumprir os horários pré-estabelecidos para os plantões de monitoria.
- V. Estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas.
- VI. Afixar, junto à coordenação, seus horários de plantão e outros conforme definidos.
- VII. Preencher corretamente os protocolos vinculares à Prática de Monitoria e entregá-los na data determinada do mês subsequente à secretaria da faculdade.

- VIII. Colaborar com a integração entre os estudantes, professor da disciplina e a faculdade.
- IX. Avaliar o andamento da área e/ou disciplina, do ponto de vista discente.
- X. Participar ativamente dos encontros anuais de iniciação científica, pesquisa e extensão da FPM, bem como de outros eventos promovidos pela Instituição tais como: seminários, cursos, debates, sessões de estudo e experiências de trabalhos acadêmicos diversos.

Seção II – Dos Estágios Curriculares e Extracurriculares

Art. 14. As atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho pelos alunos serão consideradas atividades de estágio quando, além de constarem no PPC de cada Curso de Graduação ofertado pela FPM, observarem os seguintes requisitos e procedimentos:

- I. Verificação de matrícula e frequência regular do aluno no curso, atestadas pela FPM mediante Ofício de Encaminhamento de Estagiário (Anexo 3).
- II. Celebração de termo de convênio para formalizar a cooperação mútua entre as instituições parceiras (para as que não houver).
- III. Formalização de Termo de Compromisso (Anexo 4) entre o aluno estagiário, a unidade concedente do campo de estágio e o Coordenador do Curso neste ato representante da IES em função do Curso de sua responsabilidade geral. Sendo 3 vias impressas assinadas, uma para o Aluno Estagiário, Secretaria Geral e Unidade Concedente.
- IV. Retirar no NEPP cópia da apólice de seguro expedido pela IES junto à seguradora, no caso de estágio curricular.
- V. Inclusão e registro da atividade de estágio no sistema informatizado de estágios da FPM, conforme protocolos específicos de cada curso de graduação contidos em seus Regulamentos.
- VI. Acompanhamento e avaliação, pelo professor supervisor e/ ou preceptor designado pela Coordenação do Curso, das atividades desenvolvidas no estágio.
- VII. Acompanhamento, pelo supervisor e/ ou preceptor vinculado ao campo de estágio, das atividades desenvolvidas no estágio.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no item II e III deste artigo as situações em que a parte concedente do campo de estágio é a própria FPM.

§ 2º. A realização de estágio em campos de estágio conveniados à FPM não dispensa a celebração do termo de compromisso entre as partes envolvidas.

§ 3º. O início das atividades do aluno na condição de estagiário ficará condicionado à prévia assinatura por todas as partes envolvidas no termo de compromisso e a retirada da cópia da apólice de seguro. Tendo o período de 20 (vinte) dias corridos a protocolar em todos os departamentos descritos no item III as vias assinadas, apresentando protocolo para deferimento no NEPP. Salvas as exigências que se fizerem necessárias à entrega descrita nos Regulamentos Específicos dos Cursos de Graduação de oferta da IES.

§ 4º. O disposto no item IV, V, VI e VII deste artigo não se refere à responsabilidade da FPM, enquanto instituição para os estágios extracurriculares. Os demais incisos dispostos executam-se.

Seção III – Dos Termos de Compromissos

Art. 15. Os termos formais a que referem o inciso 2 e seus itens artigo 12 da sessão I, e o termo de compromisso de estágio curricular e extracurricular a que referem o item III do artigo 14º da mesma sessão, deverão:

- I. Contemplar, obrigatoriamente preenchidos, os seguintes contidos no modelo anexo.
- II. A validade dos termos dá-se por 6 (seis) meses vinculados ao semestre letivo, tendo de ser renovada a todo período/ e ou semestre letivo.
- III. Para o Contrato Individual, sem vínculo Empregatício, para as Funções de Monitor, no caso de concessão de bolsa, entende-se que todo final de período/ e ou semestre letivo o mesmo dá-se encerrado.

§ 1º. Nos casos da Prática de Monitoria sem concessão de bolsa, caberá ao monitor a contratação do seguro estagiário, e/ ou estagiário a providenciar apólice; a cópia da mesma deverá ser anexada ao termo de compromisso.

§ 2º. Nos casos de Estágios Extracurriculares, caberá à parte concedente a contratação do seguro estagiário, e/ ou estagiário a providenciar apólice; a cópia da mesma deverá ser anexada ao termo de compromisso.

§ 3º. Nos casos de estágio obrigatório realizado no Brasil, a responsabilidade pela contratação do seguro estagiário será assumida pela FPM, conforme estabelecido no termo de compromisso de cópia retirada no NEPP.

§ 4. Nos casos de estágio obrigatório realizado no interior do país fora o estado de origem da IES, caberá ao aluno estagiário providenciar a contratação do seguro estagiário, e/ ou estagiário a providenciar apólice; a cópia da mesma deverá ser anexada em todos os documentos correspondentes a esse. Bem como arcar com toda a responsabilidade financeira fora do estado.

§ 5º. Nos casos de estágio obrigatório realizado no exterior, caberá ao aluno estagiário providenciar a contratação do seguro estagiário, e/ ou estagiário a providenciar apólice; a cópia dela deverá ser anexada em todos os documentos correspondentes a esse. Bem como arcar com toda a responsabilidade financeira fora do país.

Art. 16. Poderá ocorrer o desligamento do aluno da Prática de Monitoria e do Estágio Curricular e Extracurricular:

- I. Automaticamente, ao término.
- II. A qualquer tempo, observado o interesse e a conveniência de qualquer uma das partes.
- III. Em decorrência do descumprimento dos acordos de atividades.
- IV. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período correspondente ao desenvolvimento.

V. Pela interrupção do curso de graduação na Faculdade.

Parágrafo Único. O termo de compromisso será rescindido por meio de termo de rescisão, encaminhado pelo aluno ou pela concedente ao Coordenador do Curso, para registro no sistema informatizado de estágios da Faculdade.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, JORNADAS, DURAÇÃO, RECESSO E CONCESSÃO DE BOLSA

Sessão I – Das Atividades, Jornadas, Duração e Recesso

Art. 17. A jornada correspondente à Prática de Monitoria corresponde à carga horária de 20 horas semanais, estabelecidas em 4 horas diárias, em horários de funcionamento dos Departamentos vinculados à oferta da monitoria na FPM, bem como acordado com a Coordenação do Curso respectivo vinculado.

Parágrafo Único: O DPPME deverá ser notificado do horário vinculado à jornada de trabalho do monitor, bem como qualquer alteração.

Art. 18. A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a Faculdade por meio das coordenações dos respectivos cursos, a unidade concedente do campo de estágio e o aluno estagiário, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais.

§ 1º. Para os cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada de atividades em estágio poderá ter carga horária de até quarenta horas semanais, conforme estabelecer o projeto pedagógico do curso.

§ 2º. No intervalo compreendido entre o fim de um período/ e ou semestre letivo e o início de outro, caracterizado como férias escolares, o aluno poderá realizar estágio denominado de estágio de férias, em que será admitida uma carga horária de até quarenta horas semanais considerando a alternância entre teoria e prática.

Parágrafo Único: Os estágios extracurriculares competem ao acordo somente definido entre a unidade concedente do campo de estágio e o aluno estagiário.

Art. 19. Os estagiários terão direito a 30 (trinta dias) de recesso a cada 12 (doze meses) de estágio, que deverão ser gozados durante o período de realização do estágio, preferencialmente nas férias escolares, mediante acordo entre o estagiário e o supervisor.

§ 1.º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2.º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração diferente da prevista no *caput* deste artigo.

Sessão II – Das Concessões de Bolsa Estudo

Art. 20. As concessões de bolsas de estudos para as Práticas de Monitorias e Estágios constituem auxílio financeiro concedido aos monitores e/ ou estagiários pelo período e valor previstos nos termos contidos no Termo de Compromisso de Estágio Remunerado (Anexo 5) e no Contrato Individual, sem vínculo Empregatício, para as Funções de Monitor.

§ 1º. Para os casos de estágio remunerado, o estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. Para as concessões de bolsa de estudo o valor atribuído não é computado em rendimentos e não implica fins de imposto de renda.

Art. 21. Os valores de concessão da Bolsa Estudo serão definidos:

- I. No caso das Práticas de Monitorias pelo CONSUAD -Conselho Superior de Administração; fica determinado o valor da bolsa, que será concedida ao candidato aprovado em exercício da Monitoria, de 50% do salário mínimo vigente;
- II. No caso dos Estágios Remunerados pelas Unidades concedentes.

Art. 22. O pagamento da Bolsa de Estudo dá-se:

- I. No caso das Práticas de Monitorias, o valor concedido conforme no item I do artigo 21º desta sessão, em desconto no valor mensal da mensalidade do respectivo curso.
- II. No caso dos Estágios Remunerados definidos pelo acordo com as Unidades concedentes.

Parágrafo Primeiro: No caso específico ao item I deste artigo, aquele monitor que for beneficiário em 100% do FIES ou qualquer outro financiamento, o valor determinado no item I do artigo 21º desta sessão, será depositado em conta bancária do aluno estagiário no décimo quinto dia do mês, conforme determinado pela DG.

Parágrafo Segundo: Para fins de cálculo do pagamento da bolsa de estudo, será considerada a frequência mensal do aluno, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo hipótese de compensação de horário, previamente acordada com o supervisor.

Art. 23. O processo de distribuição de bolsa de estudo será ofertado por meio de Edital do DPPME autorizado pela DG, contendo todas as normas e prerrogativas institucionais.

Art. 24. As bolsas de estudo a que se refere este Regulamento serão concedidas para alunos de graduação que atendam aos seguintes critérios:

- I. Tenha cursado e aprovado na disciplina específica na qual pretende atuar como estagiário ou monitor, com índice de aproveitamento acumulado igual ou superior a 7 (sete), bem como disciplinas em comum com a vaga da monitoria ou que demonstre conhecimento e capacidade técnica para atuar na vaga destinada.
- II. Sem reprovações por falta.
- III. Que não possuem débitos com a IES, salvo aos casos deferidos pela DG.

- IV. Apresentar disponibilidade de horário compatível com a função.
- V. Não estar cursando o primeiro período do curso de origem.

§ 1.º Para fins de manutenção da bolsa de estudo, o aluno deverá atender, durante a vigência do termo de compromisso, as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 2.º É vedada a concessão de bolsas de estágio de que trata este artigo para a realização de trabalho de conclusão de curso (TCC), de Iniciação Científica (projetos de pesquisa), de Programa de Educação Tutorial, de atividade de extensão e de estágio obrigatório ou para estudantes que tenham vínculo empregatício.

Art. 25. A Bolsa de Estudo concedida pela Faculdade terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: Em casos de pedido de abreviação ou de prorrogação do estágio ou da monitoria, em detrimento de uma necessidade apresentada e devidamente justificada pelo DPPME, deverão ser deferidos pela DG.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA DE MONITORIA E ESTÁGIO

Art. 26. Todas as Práticas de Monitoria e Estágios terão responsáveis denominados a responder e acompanhar o desenvolvimento das atividades, as quais configuram-se como um ato educativo escolar supervisionado, com acompanhamento efetivo e comprovado por vistos nos relatórios de atividades desenvolvidas.

§ 1.º No que se refere aos relatórios de atividades das Práticas de Monitoria deverá ser entregue mensalmente impresso e assinado ao NEPP.

§ 2.º No que se refere aos relatórios de atividades de Estágios Curriculares e Extracurriculares, serão definidos mediante às Coordenações de Curso estabelecidos em seus regulamentos aprovados em Colegiado.

Sessão I – Da Orientação e Supervisão dos Estágios

Art. 27. A orientação e supervisão de estágio serão efetuadas por docente cuja área de formação ou experiência profissional sejam compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Parágrafo Primeiro: As especificidades de cada curso deverão estar contidas em Regulamento de Estágio de cada Curso da FPM, bem como atenção a respectiva DCN do curso. Aqueles que permitirem o docente orientador e supervisão poderá ser um preceptor de estágio.

Parágrafo Segundo: Aos estágios extracurriculares as orientações e supervisões são de responsabilidade da Unidade Concedente.

Art. 28. A orientação e supervisão dos estágios, observadas as diretrizes estabelecidas no PPC de cada Curso ofertado na FPM, poderão ocorrer mediante:

- I. Acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- II. Entrevistas e reuniões, presenciais ou virtuais.
- III. Contatos com o supervisor de estágio.
- IV. Avaliação dos relatórios de atividades.

Parágrafo Único: Os itens a que referem este artigo é apenas sugestivo, fica a critério de cada Curso da FPM, definir seus caminhos em Regulamentos.

Art. 29. A supervisão do estágio será efetuada por funcionário do quadro ativo de pessoal da unidade concedente do campo de estágio extracurricular, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, respeitando as DCN's do curso.

Sessão II – Dos Relatórios de Atividades

Art. 30. O acompanhamento da Prática de Monitoria deverá ser comprovado a apresentação mensal pelo monitor, por meio de relatório de atividade desenvolvidas em monitoria (Anexo 6) para fins comprobatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 31. O acompanhamento do estágio deverá ser comprovado mediante a apresentação periódica pelo estagiário, em prazo não superior a um período letivo, de relatório de atividades devidamente assinado pelo supervisor e pelo professor orientador.

§ 1.º No caso de estágio curricular, o relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá atender às exigências específicas descritas no projeto pedagógico do curso e ser encaminhado pelo professor orientador ao coordenador de estágio do curso, acompanhado da nota atribuída a esta atividade curricular.

§ 2.º No caso de estágio extracurricular, o relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser elaborado mediante acesso aos protocolos de estágios da Faculdade (Anexo 7).

§ 3.º A entrega dos Relatórios Finais de Estágio Curricular será considerada como uma das condições necessárias à colação de grau pelo aluno formando.

Parágrafo Único: Os protocolos referentes ao *caput* deste artigo competem ao Regulamento Específico definido por cada Curso de Graduação ofertado na FPM.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Fica determinado aos cursos de graduação que deverão adequar os seus Projetos Pedagógicos e Regulamentos de Estágio ao disposto deste Regulamento institucional, para garantir o fiel cumprimento da DCN do respectivo curso.

Parágrafo Único: Os Regulamentos de Curso não se sobrepõem a este Regulamento.

Art. 33. As unidades concedentes de estágio poderão contribuir financeiramente para possibilitar o acompanhamento e a orientação dos alunos em campos de estágio, observado o disposto na portaria do Gabinete do Diretor Geral.

Art. 34. Ao final do estágio extracurricular, o aluno deverá apresentar ao **coordenador do curso** um relatório de estágio para convalidação das horas de atividades acadêmicas, respeitando o percentual máximo de carga horária do projeto pedagógico de cada curso. O relatório deverá apresentar as seguintes informações: atividades desenvolvidas no estágio, carga horária total cumprida, assinatura do supervisor de estágio e data de realização das atividades. O estágio somente será convalidado em empresas conveniadas com a FPM. Deverá ser protocolado pelo aluno uma via na secretaria, para arquivo. Será de responsabilidade do coordenador do curso protocolar os documentos junto ao NEEP para arquivamento.

Art. 35. No caso de estágio curricular, os relatórios deverão ser entregues ao supervisor de estágio da FPM, que serão responsáveis por protocolar junto ao NEEP para arquivamento.

Art. 36. Aplica-se ao estagiário de que trata esta Resolução Normativa a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos primeiramente com o Professor Supervisor do respectivo Curso, que encaminhará às Coordenações de Cursos, as quais convocarão o Colegiado de Curso para decisão. Sendo instaurado, assim, processo de averiguação e supervisão no Núcleo Estágios e Práticas Profissionais (NEPP).

§ 1º. As decisões serão encaminhadas à Secretaria Geral para procedimentos acadêmicos institucionais.

Art. 38. Este Regulamento será de abrangência a todos os Cursos de Graduação de formação Tecnológica, Licenciatura e Bacharelados ofertados pela FPM, garantindo às Coordenações destes Cursos que adotem Regulamentos e Normas Regimentais complementares que garantam o fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 39. Este Regulamento será de abrangência a todos os Cursos de Graduação de formação Tecnológica, Licenciatura e Bacharelados ofertados pela FPM, garantindo às Coordenações destes Cursos que adotem Normas Regimentais complementares que garantem o fiel cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo Único: Nenhuma Norma Regimental complementar pelos Cursos poderá ser superior a este Regulamento, podendo assim complementar conforme previsto.

Art. 40. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, no Regulamento de 01 de agosto de 2016.

§ 1º. Será garantido o período de 6 (seis) meses da publicação deste regulamento, para que as coordenações de curso se adequem.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em 08 de agosto de 2023.
Assinam conjuntamente,

Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior

Departamento Pedagógico
Faculdade Patos de Minas

Prof. Me. Fredston Gonçalves Coimbra

Coordenação Acadêmica
Faculdade Patos de Minas

Profa. Dra. Daniela Cristina Silva Borges

Secretaria Geral Adjunta
Faculdade Patos de Minas

Prof. Dr. Paulo César de Sousa

Direção Geral
Faculdade Patos de Minas

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE PRÁTICA DE MONITORIA, SEM CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO

Este modelo será disponibilizado em Downloads para preenchimento

Associação Educacional de Patos de Minas - Faculdade de Patos de Minas, situada na Rua Major Gote, 1408, Centro, Patos de Minas. Através do Coordenador do Departamento Pedagógico de Professores Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior, portador do RG 40.948.2013-4. Juntamente com o(a) Professor(a) _____

_____ portador do RG _____, Coordenador do Curso de Graduação em _____, responsável pela Monitoria em _____ de Responsabilidade do Professor(a) _____. Tendo o aluno _____, portador do RG _____, matriculado no Curso de _____, no _____° período como Monitor.

Estabelece que, pelo presente Termo, as partes acima identificadas, doravante denominadas, respectivamente, simplesmente, MONITOR, CHEFE DE NÚCLEO e COORDENADOR, na forma da Lei n.º 6.494, de 07/ 12/ 77, do Decreto regularmente n.º 87.497, de 18/ 08/ 82, nos termos do acordo de cooperação e/ ou convênio previamente celebrado e das demais disposições aplicáveis, combinam, entre si, o seguinte:

Clausula 1ª – DO OBJETO - O presente Termo visa a formalizar as condições básicas para a realização da MONITORIA em dependências da INSTITUIÇÃO oportunidade de aprendizagem em serviço, de aperfeiçoamento técnico-profissional e de relacionamento humano, em complementação ao ensino ministrado pela interveniente. **Parágrafo Único** – A monitoria não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a IES e o MONITOR, nos termos do que dispõe o art. 4º da mencionada Lei n.º 6.494/77.

Clausula 2ª – DA VIGÊNCIA – A MONITORIA será no período de UM SEMESTRE, podendo ser alterado, através dos termos aditivos, especificamente para este fim, observando o interesse das partes por meio do termo de compromisso.

Clausula 3ª – DA JORNADA DA MONITORIA – A jornada da monitoria a ser cumprida será de acordo com o combinado entre monitor, chefe de departamento e coordenador. **Parágrafo Único** – O número de horas da jornada da monitoria não poderá ser superior a seis horas diárias devendo ser cumprida dentro do expediente normal. Ficando acordado o período de _____ horas a _____ horas, no(s) dia(s) _____.

Clausula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES – *Do Monitor*: Respeitar as normas e regulamentos internos, com o intuito de não quebrar a homogeneidade da rotina empresarial. 1) Manter sigilo das informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio; 2) Zelar pelos bens, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo por danos que causar à dependência, por dolo, negligência ou imprudência; 3) Participar ativamente dos trabalhos do setor para o qual for designado, procurando executar da melhor maneira e dentro dos prazos previstos as tarefas que lhe forem atribuídas; 4) Manter atitudes de cordialidade, acatamento e respeito com os dirigentes e empregados da IES e com o público com o qual estiver em contato, no desenvolvimento do estágio; 5) Cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade sobre a qual a empresa deverá ser previamente informada. *Do Responsável pela Monitoria*: 1 Designar um responsável para promover a integração do estagiário com a empresa, por fazer o controle de sua frequência e avaliação de desempenho; 2) Oferecer os meios necessários, para que o estagiário possa realizar as suas atividades da melhor maneira possível; 3) Comunicar à interveniente qualquer atitude inadequada do estagiário, qualquer insuficiência de aproveitamento ou descumprimento do presente Termo. 4) Dar ciência à empresa de eventual alteração da situação acadêmica do estagiário, como trancamento de matrícula, desistência ou conclusão do curso; 5) Supervisionar o andamento do estágio e andamento; 3) Oferecer supervisor responsável técnico para realização das supervisões do estágio.

Clausula 5ª – DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES – A avaliação do desempenho da monitoria o controle de sua frequência atividades programadas serão feitas pelo responsável da monitoria, através de relatórios em formulários próprios fornecidos.

Clausula 6ª – DA RECISÃO – A IES e o MONITOR, independente da pré-concordância da interveniente, poderá rescindir o presente Termo em qualquer data, desde que avise um ao outro, por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.

Clausula 7ª – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas, com renúncia de qualquer outro, por mias privilegio que seja, para dirimir questões decorrentes da execução destes instrumentos que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim combinados, assinam o presente Termo em vias, de igual teor.

Patos de Minas, ____ de _____ de _____.

Monitor
Faculdade Patos de Minas

Coordenador de Graduação do Curso
Faculdade Patos de Minas

Departamento Pedagógico de Professores,
Monitores e Estágios
Faculdade Patos de Minas

CONTRATO INDIVIDUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATIVO, PARA FUNÇÕES DE MONITOR, COM CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS, empresa de direito privado com sede na Rua Major Gote, 1408, centro nesta cidade e comarca de Patos de Minas - MG, inscrita sob o CNPJ: 03.238.898/0001-29, neste ato representado pelo seu Diretor, **Dr. Paulo César de Sousa**, denominada AEPM, com a interveniência do **Departamento Pedagógico de Professores e Monitoria**, pelo seu representante **Professor Mestre Gilmar Antoniassi Junior**, RG nº 40.948.2013-4, denominada Interveniente e, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº MG-XXXXXX CPF nº XXXXXXXX residente XXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX, denominado(a) **MONITOR(A)**, aluno(a), regular do Curso XXXXXXXX, matriculado(a) nas disciplinas do Xº PERÍODO DO REFERIDO CURSO, semestre acadêmico, oferecidas no Xº semestre letivo de XXXX, na forma e observada a ordem classificatória obtida em Seleção Departamental, celebram o presente Contrato, sem vínculo empregatício, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxiliar ao Ensino e a Extensão.

Parágrafo Primeiro – As atividades de Monitoria auxiliar ao Ensino e à Extensão, cuja execução pelo MONITOR PE objeto deste Contrato, são as descritas em projeto específico, aprovada Coordenação Acadêmica a partir de proposto do Curso, tudo de acordo com o Plano de Monitoria aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo – O exercício da Monitoria observará as disposições do Regimento Interno da Instituição e as normas fixadas no edital de seleção, às quais o Monitor adere com a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a vigência no período de **XX/XX/XXXXàXX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer do professor responsável.

Parágrafo Primeiro – A jornada de monitoria será de **20 (VINTE)** horas semanais, sendo, pois, perfeitamente compatível com as atividades escolares do Monitor.

O Contrato de Monitoria não resulta vínculo empregatício, a qualquer título ou por qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O monitor, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro – A AEPM realizará pagamento ao monitor do valor da bolsa estipulada neste Contrato, respeitando as prerrogativas contidas no EDITAL N°. XXX/XXXX PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE MONITORIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela AEPM e a juízo dessa, pela ocorrência de situações regimentalmente previstas quanto às condições do exercício de monitoria ou quando não mais convier à Instituição a continuidade das contidas no projeto referido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

O Monitor deverá cumprir o disposto nos Artigos 12º e 13º do Capítulo II, Sessão I do Regulamento de Práticas de Monitoria & Estágios Curriculares e Extracurriculares para os Cursos de Graduação da FPM, estando atento: I – Que sofrer reprovação em qualquer disciplina durante o exercício da monitoria, não terá sua bolsa renovada; II – Deverá ter frequência de, no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do horário à monitoria, para efeito de manutenção e renovação da bolsa; III – Não poderá efetuar trancamento total de matrícula, podendo efetuar trancamento parcial de até 02 (duas) disciplinas por semestre, para efeito de manutenção da bolsa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

O interveniente obriga-se a: I – Encaminhar o registro de frequência do monitor, em folha apropriada, de acordo com a distribuição de carga horária aprovada, sem prejuízos de suas atividades curriculares; II – Informar imediatamente o desligamento do monitor da atividade de monitoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Patos de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio deste Contrato, observadas previamente as instâncias administrativas da Instituição. Por estarem assim ajustados, celebram as partes o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma subscrita por duas testemunhas.

Faculdade Patos de Minas – Patos de Minas, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Prof. Dr. Paulo César de Sousa

Diretor Presidente

Associação Educacional de Patos de Minas

Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior

Interveniente – Faculdade Patos de Minas

Departamento Pedagógico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Monitor(a)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Ofício SN/NEPP/FPM

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Ilmo^(a) Sr.^(a)

O NEPP da Faculdade Patos de Minas encaminha o aluno^(a): _____ para que possa realizar o Estágio () Curricular/ () Extracurricular, na sua instituição.

Informa-se que o estágio na modalidade curricular é de responsabilidade da instituição de ensino (FPM), na qual o aluno deverá cumprir o estágio na Unidade Concedente: _____.

No que refere aos estágios extracurriculares, reitera-se que esse é de inteira responsabilidade do aluno requerente junto à instituição.

Patos de Minas, ____/____/____.

Atenciosamente,

Núcleo Estágios e Práticas Profissionais – NEPP
Faculdade Patos de Minas

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Este modelo será disponibilizado em Downloads para preenchimento

Associação Educacional de Patos de Minas - Faculdade de Patos de Minas, situada Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 1200, Cidade Nova, Patos de Minas, através do Coordenador de Graduação em _____ – Professor _____, portador do RG _____.

Através do seu aluno, _____, portador do RG _____, matriculado no Curso de _____, no _____º período do curso. Juntamente com o estabelecimento _____, CNPJ _____, através do seu responsável _____, ocupante do cargo de _____ portador do RG _____.

Estabelece que, pelo presente Termo, as partes acima identificadas, doravante denominadas, respectivamente, simplesmente, ESTÁGIÁRIO, INSTITUIÇÃO e INTERVENIENTE, na forma da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, nos termos do acordo de cooperação e/ou convênio previamente celebrado e das demais disposições aplicáveis, combinam, entre si, o seguinte:

Clausula 1ª – DO OBJETO - O presente Termo visa formalizar as condições básicas, para a realização de estágio em dependências da INSTITUIÇÃO oportunidade de aprendizagem em serviço, de aperfeiçoamento técnico-profissional e de relacionamento humano, em complementação ao ensino ministrado pela interveniente. Parágrafo Único – O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a EMPRESA e o ESTÁGIÁRIO, nos termos do que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 11.788/08.

Clausula 2ª – DA VIGÊNCIA – O estágio será no período de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser alterado, através dos termos aditivos, especificamente para este fim, observando o interesse das partes.

Clausula 3ª – DA JORNADA DE ESTÁGIO – A jornada de estagio a ser cumprida na EMPRESA será de acordo com o combinado entre estagiário e o responsável pela empresa. Parágrafo Único – O número de horas da jornada de estágio não poderá ser superior a seis horas diárias devendo ser cumprida dentro do expediente normal do setor no qual será realizado o estágio.

Clausula 4ª – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – O ESTÁGIÁRIO ficará acobertado por seguro de acidentes pessoais, durante o período de seu estágio na EMPRESA, conforme apólice apresentada na Associação Educacional de Patos de Minas – Faculdade de Patos de Minas e cópia a empresa conveniada.

Clausula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES – Do estagiário: Respeitar as normas e regulamentos internos da EMPRESA, relacionados com o seu estágio, com o intuito de não quebrar a homogeneidade da rotina empresarial. 1) Manter sigilo das informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio; 2) Zelar pelos bens, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo por danos que causar à EMPRESA, por dolo, negligência ou imprudência; 3) Participar ativamente dos trabalhos do setor para o qual for designado, procurando executar da melhor maneira e dentro dos prazos previstos as tarefas que lhe forem atribuídas; 4) Manter atitudes de cordialidade, acatamento e respeito com os dirigentes e empregados da EMPRESA e com o público com o qual estiver em contato, no desenvolvimento do estágio; 5) Cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade sobre a qual a empresa deverá ser previamente informada. Da empresa: 1) designar um responsável para promover a integração do estagiário com a empresa, por fazer o controle de sua frequência e avaliação de desempenho; 2) Oferecer os meios necessários, para que o estagiário possa realizar as suas atividades da melhor maneira possível; 3) Comunicar à interveniente qualquer atitude inadequada do estagiário, qualquer insuficiência de aproveitamento ou descumprimento do presente Termo. Da Interveniente: 1) Dar ciência à empresa de eventual alteração da situação acadêmica do estagiário, como trancamento de matrícula, desistência ou conclusão do curso; 2) supervisionar o andamento do estágio e andamento; 3) oferecer supervisor responsável técnico para realização das supervisões do estágio.

Clausula 6ª – DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES – A avaliação do desempenho do estagiário, o controle de frequência das atividades programadas serão feitas pela empresa, por intermédio do responsável pelo estágio na empresa, através de relatórios, em formulários próprios fornecidos pela interveniente.

Clausula 7ª – DA RECISÃO – A empresa ou estagiário, independente da pré-concordância da interveniente, poderá rescindir o presente Termo em qualquer data, desde que avise um ao outro, por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.

Clausula 8ª – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir questões decorrentes da execução destes instrumentos que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim combinados, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor.

Patos de Minas, ____ de _____ de _____.

Estagiário Responsável
Faculdade Patos de Minas

Coordenador de Graduação do Curso
Faculdade Patos de Minas

Responsável da Instituição Concedente de
Estágio

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

A Associação Educacional de Patos de Minas - Faculdade de Patos de Minas, situada na situada Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 1200, Cidade Nova, Patos de Minas, através do Coordenador de Graduação em _____ – Professor

_____, portador do RG _____

_____. Através do seu aluno, _____,

portador do RG _____, matriculado no Curso de _____, no

_____º período do curso. Juntamente com o estabelecimento _____,

CNPJ _____, através do seu responsável _____

_____, ocupante do cargo de _____

portador do RG _____. Estabelece que, pelo presente Termo, as partes acima identificadas, doravante

denominadas, respectivamente, simplesmente, ESTAGIÁRIO, INSTITUIÇÃO e INTERVENIENTE, na forma da Lei n.º 11.788, de

25/09/2008, nos termos do acordo de cooperação e/ ou convênio previamente celebrado e das demais disposições aplicáveis, combinam,

entre si, o seguinte: Cláusula 1ª – DO OBJETO - O presente Termo visa formaliza as condições básicas, para a realização de estágio em

dependências da INSTITUIÇÃO oportunidade de aprendizagem em serviço, de aperfeiçoamento técnico-profissional e de relacionamento

humano, em complementação ao ensino ministrado pela interveniente. Parágrafo 1º – O estágio não acarretará vínculo empregatício de

qualquer natureza entre a EMPRESA e o ESTAGIÁRIO, nos termos do que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 11.788/2008. Parágrafo

2º - Fica estabelecida pela empresa em comum acordo com a(o) estagiária(o) a ajuda de custo de

R\$ _____, mensais.

Clausula 2ª – DA VIGÊNCIA – O estágio será no período de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser alterado, através dos

termos aditivos, especificamente para este fim, observando o interesse das partes.

Clausula 3ª – DA JORNADA DE ESTÁGIO – A jornada de estágio a ser cumprida na EMPRESA será de acordo com o combinado entre

estagiário e o responsável pela empresa. Parágrafo Único – O número de horas da jornada de estágio não poderá ser superior a carga horária

de 30 horas semanais, não podendo ultrapassar 6 horas diárias. Ficando estabelecido em comum acordo, correspondente o horário de

_____ às _____.

Clausula 4ª – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – O ESTAGIÁRIO ficará acobertado por seguro de acidentes pessoais, durante

o período de seu estágio na EMPRESA, conforme apólice apresentada na Associação Educacional de Patos de Minas – Faculdade de Patos

de Minas e cópia a empresa conveniada, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONCEDENTE.

Clausula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES – Do estagiário: Respeitar as normas e regulamentos internos da EMPRESA, relacionados com o seu

estágio, com o intuito de não quebrar a homogeneidade da rotina empresarial. 1) Manter sigilo das informações a que tenha acesso, em

decorrência do estágio; 2) Zelar pelos bens, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo por danos que causar à

EMPRESA, por dolo, negligência ou imprudência; 3) Participar ativamente dos trabalhos do setor para o qual for designado, procurando

executar da melhor maneira e dentro dos prazos previstos as tarefas que lhe forem atribuídas; 4) Manter atitudes de cordialidade, acatamento

e respeito com os dirigentes e empregados da EMPRESA e com o público com o qual estiver em contato, no desenvolvimento do estágio;

5) Cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade sobre a qual a empresa deverá ser previamente informada. Da

empresa: 1) Designar um responsável para promover a integração do estagiário com a empresa, por fazer o controle de sua frequência e

avaliação de desempenho; 2) Oferecer os meios necessários, para que o estagiário possa realizar as suas atividades da melhor maneira

possível; 3) Comunicar à interveniente qualquer atitude inadequada do estagiário, qualquer insuficiência de aproveitamento ou

descumprimento do presente Termo. Da Interveniente: 1) Dar ciência à empresa de eventual alteração da situação acadêmica do estagiário,

como trancamento de matrícula, desistência ou conclusão do curso.

Clausula 6ª – DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES – A avaliação do desempenho do estagiário, o controle de sua frequência e atividades

programadas serão feitas pela empresa, por intermédio do responsável pelo estágio na empresa, através de relatórios, em formulários

próprios fornecidos pela interveniente.

Clausula 7ª – DA RECISÃO – A empresa ou estagiário, independente da pré-concordância da interveniente, poderá rescindir o presente

Termo em qualquer data, desde que avise um ao outro, por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.

Clausula 8ª – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas, com renúncia de qualquer outro, por mias privilégio que seja,

para dirimir questões decorrentes da execução destes instrumentos que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim combinados, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor.

Patos de Minas, ____ de _____ de _____.

Estagiário Responsável
Faculdade Patos de Minas

Coordenador de Graduação do Curso
Faculdade Patos de Minas

Responsável da Instituição Concedente de
Estágio

**DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES
PROTOCOLO FINAL – RELATÓRIO**

Identificação

Ano e Semestre Letivo: >
Curso: >
Período: >
Aluno: >
Estágio Correspondente: >
Supervisor Responsável: >

Relatório das Principais Atividades Desenvolvidas no Campo de Estágio

>
>
>
>
>

Relatório da Carga Horária Integralizada do Estágio

Carga Horária Total do Semestre: >

Deferimento do Supervisor de Estágio e/ou Responsável Técnico do Estágio

Conforme conferência documental e análise das informações apresentadas pelos estagiários matriculados no estágio curricular, fica:

- () Deferido a Integralização Parcial do Estágio
() Indeferido a Integralização Parcial do Estágio

Patos de Minas: xx de mês de 20XX

Assinatura

Deliberação do Colegiado de Curso

O Coordenado do Curso na qualidade de Presidente do Colegiado de Curso, usando das suas atribuições legais tendo em vista o decido pelo Colegiado em Reunião Ordinária, delibera a APROVAÇÃO do Relatório Final de Estágio.

Assinatura do Coordenador de Curso

TERMO DE CONVÊNIO

<u>DADOS DA EMPRESA(CONVENIADA)</u>	
Nome do Estabelecimento:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Dirigente:	
RG n°:	
<u>DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR(CONVENENTE)</u>	
IES: Faculdade Patos de Minas	
Endereço: Rua Major Gote, 1901	
Telefax: (34) 3818-2300	E-mail:
Mantenedora: Associação Educacional de Patos de Minas	
CNPJ: 03.238,898/0001-29	

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ENTES, ACIMA INDICADOS, DORAVANTE DENOMINADOS, RESPECTIVAMENTE, CONVENENTE E CONVENIADA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E INTERCÂMBIO CULTURAL, SOB A FORMA DE ESTÁGIOS, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DA LEI N° 6.494/77 E DO DECRETO N° 87.497/82 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente convênio de cooperação científica e intercâmbio cultural fica facultado à CONVENIADA receber alunos, regularmente matriculados nos cursos ministrados pela CONVENENTE, para o desenvolvimento de estágios e práticas profissionais estabelecendo-se as bases gerais de mútua cooperação para a realização de:

- I - Intercâmbio técnico, cultural e científico, com a indicação mútua de participantes;
- II – Colaboração entre as partes para promoção de eventos de extensão tais como seminários, fóruns, cursos, palestras e outros;
- III – Cessão de espaço e equipamentos para realização de práticas profissionais curriculares;
- IV – Disponibilização de publicações, acervos, estudos e informações técnicas, visando ao aprimoramento pedagógico do estudante e a formação continuada dos profissionais ligados à CONVENIADA;
- V – Realização de estudos setoriais e pesquisas aplicadas;
- VI – Desenvolvimento de projetos de interesse cultural e/ou científico;
- VII – Outras atividades compatíveis com o objeto do CONVÊNIO e de interesse das partes.

VIII - O estudante será selecionado conforme as normas internas da CONVENIADA e admitido para estágio, SEM VÍCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

As condições para a realização de estágio serão sempre pré-estabelecidas, individualmente, entre o ALUNO e a CONVENIADA, com interveniência obrigatória da CONVENIENTE, através do formulário TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Convênio não implica em transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie às partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica facultado à CONVENIADA pactuar no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o pagamento de uma Bolsa de Complementação Educacional, mensal, diretamente ao ESTAGIÁRIO com base no total de horas estagiadas durante o mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por 5 (cinco) anos, podendo este prazo ser alterado a critério das partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos “TERMOS ADITIVOS” bem como por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Ocasionalmente, tal rescisão, também a rescisão dos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes farão, um Termo de Encerramento do Convênio, constando as responsabilidades relativas à extinção de

cada um dos trabalhos e de todas a demais pendências, inclusive aos empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedades dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso de bens e a divulgação de informações colocadas à disposição dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante amparo legal e entendimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

A empresa fornecerá a todo estagiário o Seguro contra acidentes pessoais, podendo ser, alternativamente, contratado pela Instituição de ensino, caso se trate de estágio obrigatório, nos termos do inciso VII e parágrafo único, do art.9º, da lei 11.788 de 2008.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão porventura suscitada do presente Convênio, é competente o foro da Comarca de Patos de Minas-MG, renunciando expressamente as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que o mesmo produza seus efeitos legais.

Patos de Minas, ____ de _____ de 20 ____.

Conveniente

Conveniada